



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 16/2022

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.920/2022

PARECER DO RELATOR

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.920/2022 que “Ratifica a 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio Originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de Setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia - CINCERO”.

Os consórcios públicos estão previstos no Art. 241, ao dispor que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Esses consórcios podem ser criados pelos entes federados para prestar um serviço público de interesse comum, conforme regulamentou a Lei Federal n. 11.107/2005 e o Decreto Federal n. 6.017/2007.

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CINCERO, do qual o Município de Vale do Paraíso/RO faz parte, foi instituído em 1997.

Como ocorreram várias alterações contratuais e o ingresso de outros municípios, necessário se faz a ratificação da última alteração contratual, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Federal 11.107/2005 ao estabelecer que a alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, retificado mediante lei por todos os entes consorciados.

A aprovação da alteração foi aprovada na 106ª Assembleia Geral Ordinária do CINCERO, ocorrido no dia 24 de março de 2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Conclui-se, desta forma, que o projeto de lei em análise atende ao disposto na Constituição Federal, na legislação federal e demais dispositivos relativos a criação de Consórcios Públicos e as alterações contratuais ocorridas.

Portanto, voto pela aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 30de Maio de 2022.

KLEBE BARROS ROSA
Relator

Acompanham o voto do Relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Presidente

BRUNO JOSÉ CAMATA
Membro